



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

a) **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** e N.º 02 - **HABILITAÇÃO** – entrega até as 9h30 do dia 20/09/2017.

b) **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 10h do dia 20/09/2017 na sala de reuniões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, à Rua Farid Stephens, n.º 179 - Bairro Pioneiros– Fazenda Rio Grande – Paraná.

O Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, designado pelo Ato 03/2017 da Câmara Municipal, torna público que fará realizar **licitação** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, contratando-se a licitante que ofertar o **Menor Preço Global**, obtido através do menor Percentual de Acréscimo em regime de execução indireta através de empreitada por preço unitário, sendo esta licitação disciplinada pelas leis federais de números 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 260/2005, Decreto Municipal n.º 1.254/06 e demais normas pertinentes, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório e no processo administrativo n.º 06/2017, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas nas datas e locais supra-indicadas.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes do nível médio e superior vinculados à estrutura do ensino público e privado, especificadamente no Termo de referência.

1.2 - O percentual de acréscimo máximo é de 10% (dez por cento) sobre o valor das Bolsas – auxílio.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na sede da Câmara de Vereadores do Município de Fazenda Rio Grande, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE n.º. 01:

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

A/C Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 06/2017

Envelope n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º CNPJ/MF)

ENVELOPE n.º. 02:

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

A/C Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 06/2017

Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá comparecer à sessão do pregão mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1.1- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas,** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1.I desde edital.

2- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

OBS.: Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4 - DA PROPOSTA - Envelope nº 01:

4.1 - A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope **lacrado**, devendo ser preenchida por meio mecânico, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa, contendo:**

- a) A razão social da empresa, o nº do CNPJ da licitante e o nome completo de seu(s) signatário(s) **(referentes à empresa que disponibilizará o serviço, emitirá a fatura e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento).**



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- b) A descrição completa do serviço proposto, em conformidade com o Termo de referência e Anexo II.
- c) O prazo de validade da proposta, não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para recebimento dos envelopes.
- d) Apresentar o percentual de acréscimo em algarismo fixo, com duas casas decimais (Ex.: 1,23%) e irreeajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) Deverão ser considerados nos cálculos de prestação obrigacional todos os custos, diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, incluindo: mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação de administrar os Estágios dos Estudantes em exercício e a serem admitidos como estagiários nos serviços que a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande oferece;
- f) Na apuração do menor preço, será considerado vencedor o licitante que der o lance de menor valor percentual sobre o valor total das Bolsas Auxílio estimadas, conforme Anexo II e Termo de referência, respeitando o teto de 10% (dez por cento).

4.2 - A proposta deverá conter **VALOR EM PERCENTUAL SOBRE O VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIOS**, com até 02 (duas) casas decimais (Ex.: 1,23), válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até os efetivos pagamentos mensais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexecuível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBS.: Havendo contrariedade ao disposto neste Edital, será a proposta desclassificada. Na falta de algum dado descritivo ou referente a prazos e responsabilidades, ficará a proponente sujeita a todos os critérios dispostos neste Edital, como se em sua proposta constasse.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 02:

5.1 - Deverão ser apresentados em envelope lacrado, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião (ou pelo Sr. Pregoeiro, mediante apresentação da via original para conferência), ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos (**referentes à empresa que disponibilizará o serviço, emitirá a nota fiscal e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento**):

5.1.1 - Habilitação Fiscal

5.1.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de: Certidão quanto a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, em vigor;**

5.1.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

5.1.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

5.1.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS, em vigor**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.7 - Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

5.1.8 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela equipe de apoio ou Pregoeiro Municipal.

5.1.10 - Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no **Anexo V** do presente edital.

NOTA IMPORTANTE:

1. *Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.***

1.1. *No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666-93.*

5.2 - Habilitação Jurídica:

5.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.2.2 - **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.2.3 - **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 5.2.2, 5.2.3, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “**Procuração**” que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

5.3 - Qualificação econômica - financeira

5.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordatas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.4 – Qualificação técnica

5.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível como o objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos.

- a) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável ou estar acompanhado das notas fiscais correspondentes;
- b) Os Atestados emitidos poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art.43, § 3º, da Lei Federal 8666/93.

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para **recebimento das propostas e da documentação de habilitação**, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, **antes do início da sessão**, conforme **item 3** deste Edital.

6.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PERCENTUAL DE ACRESCIMO** e todas aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)** relativamente à de **menor percentual**.

6.3.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes **até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, excluída a que já estiver classificada**.

6.3.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.3.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PERCENTUAL DE ACRESCIMO.



CÂMARA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE - PR

6.4 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior percentual, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

6.4.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a **exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.5 - **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sr. Pregoeiro.**

6.6 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO.**

6.7 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e no caso de desistência da empresa vencedora em fornecer o item vencedor deverá ser passado ao segundo colocado.

6.8 - Sendo aceitável a proposta de menor percentual de acréscimo, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme **item 05** deste Edital.

6.8.1 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

6.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso (o mesmo ocorrendo se este assinar, mas não solicitar expressamente sua intenção de recorrer, motivando-a e pedindo para que conste em Ata sua pretensão).

6.11 - Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresentarem cotação global de superior ao teto de **10% (dez por cento).**

7 - DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)



CÂMARA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE - PR

dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

7.5 - Caso não haja recurso, ou após julgado este, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação por parte do Sr. Presidente.

7.6 - A Câmara poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta bancária ou através de fatura, de acordo com o prazo indicado na fatura, no prazo de até 10(dez) dias do recebimento da mesma, e em conformidade com o exigido neste Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

8.1.1 - Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.1.2 - Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia simples das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

c) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

d) A declaração mencionada na alínea “c” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

e) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.1.3 – Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

8.1.3.1 - Considera-se também erro na fatura quando esta não apresentar a descrição detalhada e individualizada conforme solicitado neste Edital.

8.1.4 – A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada com o objeto deste edital e/ou do Contrato.

9 – DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS:

9.1 – A contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.

9.2 – A contratada deverá disponibilizar atendimento de segunda a sexta feira, em horário comercial.

9.3 – Os estagiários demandantes de oportunidades perante este Município deverão ser cadastrados e vinculados ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em no máximo 10 (dez) dias da solicitação da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio nas dependências da mesma. Para o cumprimento das exigências estabelecidas em edital e no Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar atendimento pessoalmente, por e-mail e por telefone direto para os candidatos ao estágio.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

9.4 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela Diretoria Administrativa, devidamente designado como fiscal pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

9.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

9.6 – Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, subitens “IV” e “V” do Edital.

9.7 – Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, subitens “IV” e “V” do Edital.

10 - DAS SANÇÕES:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

10.1.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 inclusive, responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.1.3 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

10.1.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.1.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratante, sem justificativa, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.2.1 - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

10.2.2 - Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

10.2.3 - Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

10.2.4 - Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal nos seguintes elementos: 01.001.01.031.0002.2.002.3.3.90.39.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

12.2 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

12.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

12.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

12.5 - Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

12.6 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

12.7- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

12.8 - O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal onde qualquer informação poderá ser solicitada no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

12.9- Fazem parte integrante deste Edital:

- Termo de Referência
- Anexo I: Modelo de Credenciamento;
- Anexo II: Modelo Proposta de Preços;
- Anexo III: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo IV: Declaração de Idoneidade;
- Anexo V: Declaração de Responsabilidade;
- Anexo VI: Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio;
- Anexo VII: Plano de Estágio;
- Anexo VIII: Minuta do Contrato.

12.10- O Presente procedimento reger-se-á pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Municipal nº 260/05 e Decreto Municipal nº 1254/06, bem



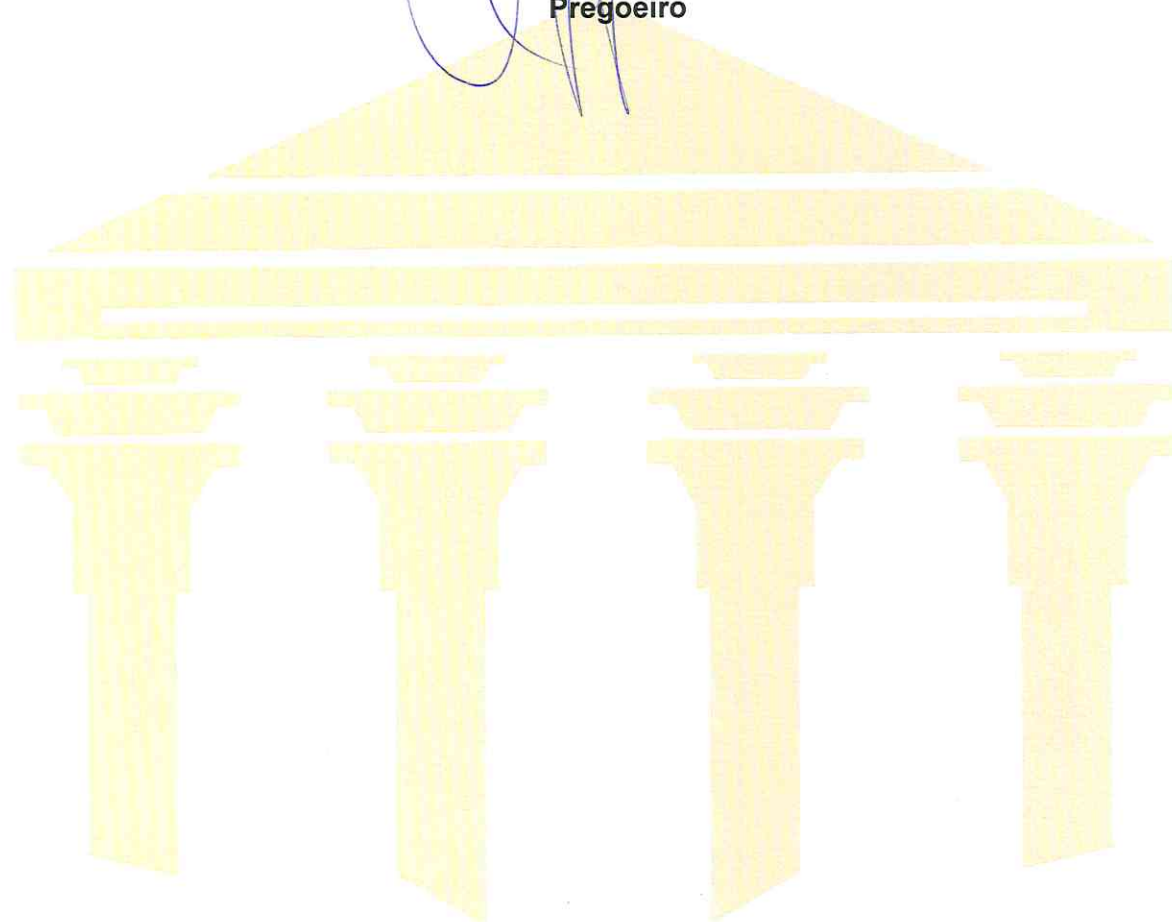
CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2017.



Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro





CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

P r e g ã o P r e s e n c i a l 0 6 / 2 0 1 7

T E R M O D E R E F E R Ê N C I A

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes do nível médio e superior vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

1.2 – JUSTIFICATIVA

A contratação visa prover estagiários de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, para desenvolverem atividades correlatas da instituição, sob coordenação e supervisão das chefias imediatas.

2. DAS OBRIGAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS

2.1 – A contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.

2.2 – A contratada deverá disponibilizar atendimento de Segunda a Sexta Feira, em horário comercial.

2.3 – A contratada deverá realizar processos seletivos para vagas abertas pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como realizar ampla divulgação por meio de sites, redes sociais, Instituição e Ensino, entre outras, triagem de currículos, entrevistas com os candidatos, encaminhamento de candidato com carta de apresentação/encaminhamento, na qual o entrevistador da Câmara irá preencher a informação de aprovado/não aprovado e retornar para a empresa integradora de estágios para contratação ou para continuidade no processo seletivo, conforme informação.

2.4 – Plano de acompanhamento de estágio conforme Lei nº 11.788/2008, o qual deverá ser encaminhado aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização do estágio.

2.5 – Responsabilizar-se pelo pagamento dos valores correspondentes às Bolsas Auxílio dos estagiários até o 2 (segundo) dias úteis após receber o repasse da Contratada.

2.6 – Avaliações semestrais dos estagiários, conforme Lei nº 11.788/2008, a qual deverá ser encaminhada aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e



CÂMARA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE - PR

controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização das avaliações.

2.7 – Oferecer sem custos adicionais capacitação técnica/comportamental dos estagiários de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

2.8 – Contratar, sem custos adicional seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais para cada estagiário, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.9 – Disponibilizar aos estagiários contratados, de acordo com critérios estabelecidos pelo proponente, reembolso das despesas médicas, decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) salários-mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as Notas/Recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias.

2.10 – Agilidade e presteza no atendimento a todas as demandas da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande ou dos estagiários.

2.11 – Os estagiários demandantes de oportunidades perante esta Câmara deverão ser cadastrados e vinculados ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em no máximo 10 (dez) dias da solicitação da Câmara e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio. Para o cumprimento das exigências estabelecidas em edital e neste Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar atendimento pessoalmente, por e-mail e por telefone direto para os candidatos ao estágio.

2.12 – A contratada deverá responsabilizar-se por avaliar a declaração de matrícula apresentada pelo estudante se esta conivente com o nível solicitado na contratação bem como manter contato com os estudantes para que os mesmos sejam avisados e orientados da disponibilização do contrato para que providenciem o acolhimento das assinaturas.

2.13 – A contratada deverá, através dos relatórios encaminhados pela Câmara fazer lançamentos em sistema próprio de folha de pagamento.

3 – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 – Os valores a serem pagos aos estagiários em forma de bolsa-auxílio, para o exercício de 2017/2018, serão de:

- a) Ensino Médio: 20/h - R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais.
- b) Ensino Superior: 20/h - R\$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais) mensais.

3.2 – Além do valor pago a título de bolsa-auxílio, os estagiários farão jus ao vale-refeição no valor de R\$ 149,06 (cento e quarenta e nove reais e seis centavos) e auxílio-transporte no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) sobre os quais não incide

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

o percentual da taxa de administração.

3.3 – Os valores das bolsas auxílio e dos demais benefícios poderão sofrer reajuste a critério da Administração.

3.4 – Quanto à estimativa da necessidade administrativa de estagiários, Câmara informa que o número máximo será de 4 (cinco) estagiários, sendo destes 2 (dois) de nível médio e 2 (três) de nível superior.

3.5 – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da contratada, mediante Nota Fiscal contendo número de empenho, relatório de serviços prestados e devidamente certificados pela Câmara.

3.6 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.031.0002.2.002.3.3.90.39.

Tabela 01 – Estimativa de gasto com estagiários mensal, anual e geral:

ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO		2	ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR		2
BOLSA	R\$ 420,00		BOLSA	R\$ 487,00	
ABONO-REFEIÇÃO	R\$ 149,06		ABONO-REFEIÇÃO	R\$ 149,06	
AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 90,00		AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 90,00	
TOTAL MENSAL POR ESTAGIÁRIO	R\$ 659,06		TOTAL MENSAL POR ESTAGIÁRIO	R\$ 726,06	
TOTAL ANUAL POR ESTAGIÁRIO	R\$ 7.908,72		TOTAL ANUAL POR ESTAGIÁRIO	R\$ 8.712,72	
TOTAL ANUAL GERAL	R\$ 15.817,44		TOTAL ANUAL GERAL	R\$ 17.425,44	

Tabela 02 – Projeção de gastos com estagiários média anual.

NÍVEIS	MÉDIA BOLSA ESTÁGIO / ANO	MÉDIA BOLSA-REFEIÇÃO / ANO	MÉDIA AUXÍLIO TRANSPORTE / ANO	VALOR TOTAL / ANO
MÉDIO	10.080,00	3.577,44	2.160,00	15.817,44
SUPERIOR	11.688,00	3.577,44	2.160,00	17.425,44
TOTAL	21.768,00	7.154,88	4.320,00	33.242,88

Tabela 03 – Estimativa de valores que deve incidir para porcentagem referente a taxa administrativa.

NÍVEIS	MÉDIA BOLSA ESTÁGIO / ANO	VALOR TOTAL INCIDE PARA A TAXAADM	PORCENTAGEM REFERENTE A TAXA ADMINISTRATIVA
MÉDIO	10.080,00	10.080,00	%
SUPERIOR	11.688,00	11.688,00	
TOTAL	21.768,00	21.768,00	



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

A N E X O I

C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a).

portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017, podendo praticar **todos** os interesses da representada, inclusive os **poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.**

_____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

A N E X O I I

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

Validade da Proposta: ___/___/___ – (não poderá ser inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

DA PROPOSTA:

NÍVEIS	MÉDIA BOLSA ESTÁGIO /ANO	ACRÉSCIMO (Abono refeição + Auxílio Transporte)	VALOR TOTAL ÍNDICE PARA A TAXA ADMINISTRATIVA	PORCENTAEM REFERENTE À TAXA ADMINISTRATIVA
MÉDIO	10.080,00	5.737,44	10.080,00	
SUPERIOR	11.688,00	5.737,44	11.688,00	
TOTAL	21.768,00	11.474,88	21.768,00	

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

A N E X O I I I

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°06/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

A N E X O I V

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

ANEXO V

Ao Pregoeiro do PREGÃO PRESENCIAL nº06/2017 - Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 06/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL 06/2017, realizado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

ANEXO VI

ACORDO DE COOPERAÇÃO e TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (Instrumento Jurídico de que trata a lei nº 11.788/08).

Aos _____ dias do mês de _____ de _____ na cidade de Fazenda Rio Grande, neste ato as partes a seguir nomeadas:

---- INSTITUIÇÃO DE ENSINO ----	
Razão Social:	_____
Estabelecimento:	_____
CGC/MF:	_____
Endereço:	_____ Bairro: _____
CEP:	_____ Cidade: _____ UF: _____
Representada por:	_____ Fone: () _____ Cargo: _____

---- UNIDADE CEDENTE ----	
Razão Social:	_____ Código: _____
Endereço:	_____ Bairro: _____
CEP:	_____ Cidade: _____ UF: _____ Fone: () _____
CGC/MF:	_____ Código/ Nome da Atividade: _____
Endereço:	_____ Bairro: _____
Representada por:	_____ Cargo: _____
Supervisor:	_____ Cargo: _____

celebram entre si este ACORDO DE COOPERAÇÃO, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES da Instituição de Ensino junto à Unidade Concedente, o qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo Ensino-Aprendizagem.

CLÁUSULA 2ª – Em decorrência do presente Acordo, celebra-se um Termo de Compromisso, entre o Estudante e a Unidade Concedente, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788/08, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA 3ª – As condições básicas para a realização de Estágio de Estudante estão explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio que se vincula ao presente Acordo.

A Unidade Concedente, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, e, de outro lado, o:

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

---- ESTAGIÁRIO ----

Nome: _____ Código: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Fone: (____) _____
Regularmente matriculado no _____ do Curso de _____
de nível: _____ CTPS nº/série: _____
CPF/MF: _____

celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 4ª – O Termo de Compromisso de Estágio que decorre do Acordo de Cooperação tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estagiário e a Unidade Concedente, caracterizando a não vinculação empregatícia.

CLÁUSULA 5ª – Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

este Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita ou ser prorrogado através da emissão de um Termo Aditivo.

a) As atividades de Estágio a serem cumpridas pelo Estagiário serão desenvolvidas no horário das ____ às ____ e das ____ às ____ horas, totalizando ____ (_____)

b) Bolsa auxílio mensal de R\$ _____

c) Vale refeição mensal no valor de R\$ 149,06 (Cento e quarenta e nove reais e seis centavos)

d) Vale transporte mensal no valor de R\$ 90,00 (Noventa reais)

As atividades principais a serem desenvolvidas pelo Estagiário, em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Contexto Básico da Profissão ao qual o Curso se refere são:

e) As atividades descritas poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo sempre dentro do Contexto Básico da Profissão.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

CLÁUSULA 6ª – No desenvolvimento do Estágio ora comprometido, caberá à Unidade Concedente:

- a) Proporcionar ao Estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o Contexto Básico da Profissão, ao qual seu Curso se refere;
- b) Proporcionar à Instituição de Ensino sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio;
- c) O Estagiário, durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará assegurado contra acidentes pessoais, conforme Apólice nº _____, no valor de R\$ _____ da Seguradora _____.

CLÁUSULA 7ª – No desenvolvimento do Estágio ora comprometido, caberá ao Estagiário:

- a) Cumprir, com todo o empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu Estágio;
- b) Observar e obedecer às normas internas da Unidade Concedente;
- c) Elaborar e entregar, para posterior análise da Instituição de Ensino, relatório(s) sobre seu Estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos.

CLÁUSULA 8ª – Constituem motivos para a INTERRUPÇÃO AUTOMÁTICA DA VIGÊNCIA do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

- I – a conclusão ou abandono do Curso e o trancamento da matrícula;
 - II – o não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso de Estágio, bem como, no Acordo de Cooperação do qual decorre.
- E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do Acordo de Cooperação e do decorrente Termo de Compromisso de Estágio, as partes, assinam em 3 (três) vias de igual valor.

**Instituição de Ensino
(Carimbo e assinatura)**

**Unidade cedente
(Carimbo e assinatura)**

**Estagiário
(Assinatura)**



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

ANEXO VII PLANO DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO

Razão Social: _____
Curso: _____
Componente curricular: _____
Período: _____
Título: _____
Nome do Estagiário: _____

UNIDADE

Razão Social: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Supervisor: _____
Orientador: _____
Cargo/Função Orientador: _____
Formação Orientador: _____

CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Área: _____
Duração: _____
Carga horária semanal: _____

ATIVIDADES



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL
06/2017 E A EMPRESA...

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pela sua titular Senhor Julio César Ferreira de Lima Theodoro, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º 021.944.289-41, domiciliado à Rua São Luiz, n.º 15 – Bairro Santa Terezinha, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do pregão nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes do nível médio e superior vinculados à estrutura do ensino público e privado, especificadamente no Termo de referência.

As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apenas ao processo original.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da bolsa auxílio de R\$ _____ com acréscimo de _____% da taxa de administração, conforme Pregão Presencial 06/2017.

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, material para manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001.01.031.0002.2.002.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta bancária, a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o prazo indicado na fatura, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias antes do vencimento, e em conformidade com o exigido no Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta do item conforme Edital do Pregão Presencial 06/2017.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial 06/2017, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Realizar o serviço contratado, objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para realização da entrega;
- c) Zelar pela boa e completa execução do serviço;
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- f) Considera-se incluso neste contrato todas as cláusulas constantes no edital do Pregão Presencial 06/2017.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - O recebimento dos serviços será mensal na sede da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO que, em especial:

- I) fizer declaração falsa;
- II) cometer fraude fiscal;
- III) fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, o contratado o CONTRATADO ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** da



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

- I - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do (equipamento/material) na inspeção e no recebimento;
 - II - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
 - III - falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;
- 11.1- O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 e seguintes, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no Pregão Presencial n. 06/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto no Edital nº do Pregão Presencial 06/2017 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

A tolerância de qualquer das partes, relativa as infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande....., de de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE
CONTRATANTE

CONTRATADO